

**CONTRATO PMG Nº 051/2017
1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 051/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA DURANTE A SEMANA DA PÁSCOA, QUE FAZEM, DE UM LADO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO OUTRO LADO, NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **Srª. Célia Maria Coelho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato representada por seu/sua Sócia Administradora, o Sr./Srª. **Ana Sibely Santos de Lima**, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade nº 6.069.167, expedida pela SSP/PE, CPF nº 064.364.014-23, residente e domiciliada na Rua Oito, 116, Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, consoante o **Processo Licitatório nº 026/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº 010/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1. O acréscimo de aquisições/serviços necessários para consecução do objeto contratado, com reflexo financeiro no montante de **R\$ 20.994,75** (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), representando um percentual de 13,33% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n ° 051/2017, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 04 de abril de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Célia Maria Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social

PELA CONTRATADA:

Ana Sibely Santos de Lima
NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 12.130.507/0001-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: